



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

DECRETO Nº 52/2023

“DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DAS TABELAS I E II DO DECRETO Nº 047/2022 DE 16/11/22”.

AYRES SCORSATTO, O Prefeito do Município de Juquitiba, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no § 2º do Artigo 19 da Lei 1.279 de 23 de Dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal, e ainda:

Considerando: Ser o Imposto Predial e Territorial Urbano uma das mais Importantes Fontes de Receita própria do Município;

Considerando: Estarem defasados os valores atribuídos como Valor Venal dos Imóveis para Tributação do IPTU;

Considerando: A necessidade de atualização e correção do valor em razão da Inflação verificada no período de 12 (doze) meses, segundo o IPCA do IBGE que ficou em 4,8200%.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam Alteradas as Tabelas “I” e “II” do Decreto nº 047/2022 de 18 de Novembro de 2.022, bem como os Valores que passam a serem os seguintes:

TABELA “I”, (M²)

<u>ÁREA DO IMÓVEL</u>	<u>SETOR I</u>	<u>SETOR II</u>	<u>SETOR III</u>	<u>SETOR IV</u>
Até 500,00 m ²	101,15	75,70	37,80	21,90
De 500,01 m ² a 1.000,00m ²	61,20	30,93	21,90	9,89
De 1.000,01m ² a 2.000,00m ²	50,50	25,14	10,30	9,55
De 2.000,01m ² a 5.000,00m ²	37,80	21,90	9,55	2,10
De 5.000,01m ² a 10.000,00m ²	25,14	17,97	5,58	1,38
De 10.000,01m ² a 20.000,00m ²	10,30	8,85	4,64	1,38
De 20.000,01m ² a 50.000,00m ²	5,58	4,74	1,38	1,38
Acima de 50.000,00m ²	2,96	1,38	0,70	0,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, n.º 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 46814311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br

TABELA “II”, (M²)

I) HABITAÇÕES PARTICULARES RESIDENCIAIS

TIPO LUXO	R\$ 639,39
TIPO MÉDIO	R\$ 567,76
TIPO POPULAR	R\$ 436,20
TIPO OPERÁRIO	R\$ 310,72

II) EDIFÍCIOS COMERCIAIS

TIPO ESPECIAL	R\$ 349,22
TIPO NORMAL	R\$ 240,19

III) EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

TIPO ESPECIAL	R\$ 394,80
TIPO NORMAL	R\$ 169,25
TIPO BARRACÃO	R\$ 89,42

Artigo 2º - Fica revogado o Decreto nº 047/2022 de 18 de Novembro de 2022;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, exceto seus efeitos, que vigorarão a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2.024 (dois mil e Vinte e Quatro).

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 14 de Novembro de 2023.

AYRES SCORSATTO
Prefeito Municipal

KENNEDY FERREIRA MENDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por Afixação no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na data Supra.
Cumpra-se.